



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Protocolo Eletrônico nº 2/2024
Data de Abertura: 16/02/2024 no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br # 1037684
Hora da Disputa: 9h (horário de Brasília/DF)
Início do acolhimento das propostas/documentação: 05/02/2024 às 09h30
Término do acolhimento: 16/02/2024 às 08h45
Abertura das Propostas: 16/02/2024 às 08h45
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 18h do dia 07/02/2024 para o endereço eletrônico cpl@senar.org.br
Impugnações: Até 18h do dia 07/02/2024 para o endereço cpl@senar.org.br
Retirada do Edital e Anexos: www.licitacoes-e.com.br # 1037684 http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR

O Pregoeiro do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central**, nomeado pela Portaria nº 023/2021/SE, de 22 de novembro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, para **REGISTRO DE PREÇOS** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, na sua redação atual https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/RLC-SENAR_20-09-23.pdf, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

As Administrações Regionais do SENAR, bem como os Serviços Sociais Autônomos poderão aderir a este Registro de Preço, nos termos previstos nos artigos 52 ao 55 do RLC do SENAR.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de sistema eletrônico licitações-e <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de óculos de Realidade Virtual (RV), conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA
Óculos de Realidade Virtual (RV)	60

1.2. Os quantitativos inicialmente registrados poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes.

1.3. O fornecimento do objeto deste Pregão será realizado pela licitante que ofertar o menor preço (global) registrado, sempre que for solicitado pelo Senar, por meio de Autorização de Compra – Anexo V, do Edital.

1.4. Será permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde manifestem formalmente seu interesse no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados da confirmação do resultado, nas seguintes condições:

1.4.1. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances.

1.4.2. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

a) Quando o primeiro colocado no registro de preço não puder executar o objeto no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade. Nesta situação o Senar poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;

b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e

c) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

1.5. A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a **Ata de Registro de Preço**, para fornecimento com preço registrado, conforme **Anexo III** deste instrumento convocatório.

1.6. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail cpl@senar.org.br, com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, até **07/02/2024**.

2.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal assinado dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com a devida identificação do impugnante por meio do nome, RG, CPF - (pessoas físicas /representantes legais de pessoas jurídicas), razão social, documentos constitutivos, CNPJ,

documento que habilite o signatário como representante legal - (pessoas jurídicas), acompanhado de endereço, e-mail, e telefone, enviado por correio eletrônico para o endereço: cpl@senar.org.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas documentações/informações, a impugnação não será conhecida.

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas.

2.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br e no endereço: www.cnabrazil.org.br SENAR>Licitações, exceto quando a alteração afetar a formulação das propostas, cuja comunicação se dará da mesma forma utilizada para divulgação o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes:

3.1.1. cujo objeto social da seja compatível com o objeto da contratação, atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, que será utilizado para processamento da licitação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das unidades do Senar, Nacional e Regionais;

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

I - pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

II - pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

3.2.6. Pessoa jurídica que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais, com vedações extensivas aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

3.2.7. Pessoa jurídica que tenha assento no Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

3.2.8. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

3.2.9. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Senar.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senar qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o **valor global para o lote único, conforme Modelo de Proposta - Anexo II.**

5.1.1. **FORMULAR E ANEXAR A PROPOSTA**, a partir das **9:30h de 05/02/2024**, no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, até às **8:45h do dia 16/02/2024**, horário de Brasília. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentação de habilitação.

5.1.2. Caso a proposta não seja anexada, no momento da inclusão da habilitação, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

5.1.3. Caso a proposta **formulada e anexada não esteja conforme o modelo de proposta fornecido** junto ao edital – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, a proposta será **DECLASSIFICADA**.

5.1.4. Caso o valor global constante da proposta de preços formulada e anexada não esteja em conformidade com valor estimado registrado no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, a proposta poderá ser **DECLASSIFICADA**, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação, à seu critério, classificá-la para a sala de disputa, para fins de ajuste do valor durante a participação na fase de lances, caso em que, persistindo a desconformidade após o final da disputa, a proposta será **DECLASSIFICADA**.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br durante a sessão pública e no transcurso do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e/ou de sua desconexão.

5.4. Na proposta de preços, conforme **Anexo II – Proposta de Preços**, deverão constar, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.
- c) Prazo máximo de entrega dos bens, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- d) Valor global para o lote único, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, separadas por vírgula, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital e o modelo constante do Anexo II – Proposta de Preços.
- e) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos para o fornecimento do objeto, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.4.1. Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.

5.5. A proposta de preços elaborada/anexada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **9:00h** do dia **16/02/2024** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do artigo 39 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.2. Somente as Licitantes que formularam e anexaram suas propostas de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas que participarão da fase de lances.

7.4. A abertura da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre as Licitantes e o Pregoeiro, por qualquer meio, durante a fase de lances do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro poderá encaminhar mensagens de interesse geral para as Licitantes, por meio de “Chat” do sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br os respectivos lances.

7.7. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO (GLOBAL) PARA O LOTE ÚNICO**.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o

que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico licitações-e www.licitações-e.com.br abrirá oportunidade para que o autor da menor proposta e os das ofertas com percentuais de até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema eletrônico licitações-e www.licitações-e.com.br ordenará os lances segundo a ordem crescente de valor.

7.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pelos demais membros da CPL, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e www.licitações-e.com.br.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico licitações-e www.licitações-e.com.br poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no sistema eletrônico licitações-e www.licitações-e.com.br

7.11.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.13. O sistema eletrônico licitações-e www.licitações-e.com.br disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema eletrônico licitações-e www.licitações-e.com.br encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada, elaborada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

8.4.1. Os documentos de habilitação e a proposta e a da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, somente serão disponibilizados para acesso público e avaliação do pregoeiro após o encerramento do envio de lances.

8.4.2. O Pregoeiro solicitará da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a proposta final ajustada ao lance ofertado.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará o atendimento dos critérios de habilitação d licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta e/ou a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. A CPL poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

8.5.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade

8.5.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão especial de licitação.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar for desclassificada e/ou inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta/documentação de habilitação da licitante que ofertou o lance subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que a seguinte classificada que tenha sua proposta considerada válida e preencha as condições de habilitação.

8.7.1. Os documentos de habilitação e a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em razão da desclassificação/inabilitação da licitante anteriormente classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o respectivo registro da desclassificação/inabilitação no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br.

8.8. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade, discriminadas abaixo:

- a) No endereço: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>;
- b) No e-mail informado pelos interessados/licitantes;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

9.1.1. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando se esgotarem as possibilidades de lances para definir o desempate. **Neste caso, prevalecerá a ordem de classificação definida pelos critérios da ferramenta licitacoes-e.**

10. DA HABILITAÇÃO

As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do** sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário estabelecidos para acolhimento a **proposta de preços**, e os **documentos de habilitação** exigidos no edital, independentemente do registro no SICAF, **SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR REQUERIDOS:**

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, apresentados da forma da lei, que comprovem a situação financeira da licitante;

10.3.3. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

10.3.3.1. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 (≥ 1) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando adequada e satisfatoriamente os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.5. O registro dos documentos de habilitação, no sistema eletrônico licitações-e www.licitações-e.com.br, exigidos neste Edital, deverá ocorrer por meio de chave de acesso e senha da licitante.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico licitações-e www.licitações-e.com.br.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

10.6. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

10.8. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

10.10. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, não se aplicando a presente licitação o disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024, de 2019.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.1.2. Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso;**

11.2. Ficam intimadas, desde logo, as demais licitantes que tiverem a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

11.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.3.1. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação, conforme o caso.

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. A licitante que tiver seu preço registrado, (bem como todas que aderirem ao registro de preços), assinarão a **Ata de Registro de Preço – Anexo III**, para registro dos preços ofertados. A licitante que tiver seu preço registrado assinará o **Contrato – Anexo IV** para fornecimento, conforme demanda. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura dos referidos instrumentos contratuais, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Poderá ser acrescentada aos instrumentos a serem assinados qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e não implique em ônus para a CONTRATANTE.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

ter custos para o Senar/Adm. Central.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada contendo a descrição dos serviços prestados ou material entregue, desde que seja apresentada com 15 (quinze) dias de antecedência.

14.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, e o prazo para pagamento será reiniciado conforme item 14.1.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada da LICITANTE adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do SENAR/Administração Central:

a) Advertência por Escrito;

b) Perda do direito à contratação;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar, Administração

Central

e qualquer unidade regional, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

d) Multa de até 2% (dois por cento) que será calculada sobre o valor total estimado da contratação.

15.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Licitação poderá ser cancelada antes da assinatura do contrato, por razões de oportunidade e conveniência, nos termos do art. 62 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

16.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3. Ao Pregoeiro e membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

16.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.9. A divulgação dos atos licitatórios e das decisões referentes a este Pregão Eletrônico serão promovidas no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br, e no endereço: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>

16.10. Quaisquer alterações no Edital e Anexos serão comunicadas aos interessados no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br e no endereço: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>, exceto quando a alteração afetar a formulação das propostas, cuja comunicação se dará da mesma forma utilizada para divulgação o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

16.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF.



16.12. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Minuta de Ata de registro de preços

Anexo IV: Minuta de contrato

Anexo V: Minuta de autorização de compra

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

George Macêdo Pereira
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro